



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

1301

INDICAÇÃO N.º 1301/2025

ENCAMINHO à Sra. Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, anteprojeto de lei que cria o Selo “**Autista a Bordo**”, no município de São Vicente e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Vicente, o Selo “Autista a Bordo”, voltado à identificação de veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Trata-se de uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social, com foco na conscientização, segurança e respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a socialização e o comportamento. Muitas pessoas com TEA podem apresentar reações atípicas a estímulos, dificuldades em situações inesperadas ou necessidade de rotinas específicas. Essas características, em um contexto de trânsito, acidentes ou abordagens de emergência, exigem uma atenção diferenciada.

A fixação de um selo visível nos veículos busca alertar agentes públicos, motoristas e a população em geral sobre a presença de uma pessoa com autismo, contribuindo para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

abordagens mais empáticas e seguras. Além disso, o selo tem um importante papel educativo, promovendo o debate público e a sensibilização sobre o autismo.

Outros municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes, reconhecendo a importância de identificar veículos com pessoas com TEA e fomentar uma cultura de acolhimento.

Diante do exposto, solicito à Prefeitura que encaminhe a esta Casa de Lei propositura nos moldes do seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANTEPROJETO DE LEI

Cria o Selo “Autista a Bordo” no Município de São Vicente e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de São Vicente, o Selo “Autista a Bordo”, destinado a pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a seus representantes legais.

Parágrafo único - O Selo “Autista a Bordo” tem como finalidade:

I – Assinalar os veículos utilizados para o transporte de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Estimular a sensibilização da população quanto às condutas adequadas a serem adotadas em eventuais situações de risco envolvendo esses automóveis.

Art. 2º- A concessão do Selo será efetuada mediante:

I – Requerimento dirigido ao órgão competente, conforme designação do Poder Executivo;

II – Apresentação de documentação comprobatória da condição de TEA, por meio de laudo médico atualizado.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que for necessário à sua efetiva implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em / / de maio de 2025.

A blue ink signature of the name "RODRIGO DIGÃO".

A blue ink signature of the name "RODRIGO DIGÃO".

RODRIGO DIGÃO

Vereador

À PREFEITURA
São Vicente, / /